



LEI Nº 1.640/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar novo convênio com o Município de São José do Ouro para a destinação do lixo domiciliar e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Município de São José do Ouro, objetivando o recebimento e destinação final do lixo urbano domiciliar do Município de Cacique Doble/RS para triagem, transbordo e destinação final pela Usina de Triagem de São José do Ouro/RS.

§ 1º. Caberá ao Município de Cacique Doble/RS o repasse e pagamento mensal de:

- a) R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por habitante urbano e por habitantes das reservas indígenas;
- b) R\$ 79,12 (setenta e nove reais e doze centavos) por tonelada de transbordo;
- c) R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente a contraprestação pela utilização da usina;

§ 2º. Os valores previstos no parágrafo primeiro serão reajustados nos termos previstos no convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.